



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES  
OBSERVATÓRIO NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA ON/MAST Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2022

Estabelece os termos da cooperação interinstitucional para implantação de Brigada de Incêndio no Campus ON-MAST.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria MCTI nº 27, de 5 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 7 de janeiro de 2022, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 3.462, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020; e

O DIRETOR DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, e de acordo com a Portaria MCTI nº 25, de 5 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 7 de janeiro de 2022, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 3.455, de 10 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o compromisso das duas Instituições com as recomendações apontadas no Relatório de Avaliação - Exercício 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU, de 16 de dezembro de 2021, e o art. 12 da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de reunir ações comuns entre os dois Institutos, criando um instrumento de referência e cooperação, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos serviços de Brigada de Incêndio, composta por bombeiro profissional civil, exercendo atividades de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros de forma continuada, para intervenção em áreas de uso comum e institucional para preservação do Patrimônio Arquitetônico Institucional; resolvem:

Art. 1º Os serviços objeto desta Portaria são os previstos no Processo SEI/MCTI nº 01210.000005/2022-43.

Art. 2º Fica estabelecida Comissão de Licitação, composta por 2 (dois) representantes de cada Instituição, para acompanhamento de todo processo licitatório.

Art. 3º A fiscalização do contrato será exercida, conjuntamente, por 1 (um) membro de cada Instituição, indicado por portaria específica.

Art. 4º Fica estabelecido que, no que se refere ao desembolso contratual, cada Instituição

deverá arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

Art.5º O ON apresentará a fatura mensal dos serviços, que deverá ser atestada pelos fiscais do ON e do MAST, devendo o repasse dos recursos orçamentários ser efetuado pelo MAST até 5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.

Art. 6º As Instituições se comprometem a informar aos fiscais do contrato a realização de eventos nas áreas comuns, para dar ciência à brigada de incêndio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON e no Boletim Interno de Serviço do MAST.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ  
Diretor do Observatório Nacional - ON

MARCIO FERREIRA RANGEL  
Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST



Documento assinado eletronicamente por Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional, em 12/07/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Márcio Ferreira Rangel, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins, em 13/07/2022, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 10160521 e o código CRC 493C8F7D.